



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua Águas Marinhas, 450 - Fone: (042) 231-1866 - CEP 84195-000 - Carambeí - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 015/97
Carambeí, 10 de março de 1997.

PUBLICADO EM
16 / 03 / 97 no jornal
...
lei nº 013/97

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Município de Castro, para regularizar a situação de funcionários públicos à disposição.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º: Fica o Executivo autorizado a firmar convênio com o Município de Castro para efetivar a transferência dos funcionários públicos municipais colocados à disposição desta Administração Municipal pelos Decretos 38, 44 e 45/97, referendado por aquela Câmara Municipal.

Art. 2º: Será facultado ao funcionário, sem prejuízo de seus vencimentos e tempo de serviço, optar pelo emprego no novo Município.

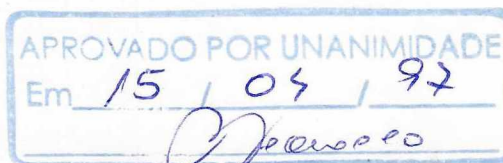
Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, EM 10 DE MARÇO DE 1997.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ


Inácio Povaz Filho
Presidente


ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
para emitir parecer
S.S.C.M em 08 de 04 de 1997


PRESIDENTE

Projeto de Lei 015/97.

A autorização pleiteada é regular e autorizativa da transferência de recursos humanos entre o nosso Município e o originário de Castro. Nada de maior indagação jurídica existe.

Somos favoráveis

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANITÁ


Inácio Kovaz Filho
Presidente


Secretário





COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

para emitir parecer

S.S.C.M em 08 de 04 de 1997


PRESIDENTE

Projeto de Lei 15/97

A dotação de verbas orçamentárias para atender ao pagamento do funcionalismo está consignado no orçamento e se vê como regular a permanência dos funcionários originários de Castro, neste novo Município de Carumbéi

Nada a opor

CÂMARA MUNICIPAL DE CARUMBÉI


Inácio Novaz Filho
Presidente


Presidente

